EDITAL Nº 01/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Comissão Provisória de Eleição do Conselho Municipal do FUNDEB, instituída pela Portaria nº 06, de 1º de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo de composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissional da Educação – CACS-FUNDEB – mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro 2030 e convoca interessados em concorrer às vagas dos segmentos relacionados neste Edital.

1.2 A composição do colegiado será feita mediante escolha, indicação e eleição, nos termos da Lei Municipal n° 247, de 23 de abril de 2021.

1.3 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissional da Educação (CACS-FUNDEB) tem suas competências definidas de acordo com a Lei Municipal nº 247, de 23 de abril de 2021, e seu funcionamento estabelecido em seu Regimento Interno.

1.4 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissional da Educação (CACS-FUNDEB) é organizado na forma de colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB no Município do Acará, como instrumento de transparência na gestão da educação pública;

1.5 O Processo Eleitoral dos membros para compor o CACS-FUNDEB das entidades cuja nomeação não se faça por indicação direta entre seus pares em conformidade com a Lei Municipal nº 247, de 23 de abril de 2021, será coordenada pela Comissão Eleitoral.

1.6 Fica sob responsabilidade da Comissão Eleitoral conduzir, acompanhar, realizar e sintetizar o processo de escolha dos novos membros do CACS-FUNDEB, nos termos da Portaria nº 06, de 1º de outubro de 2026.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB.

2.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissional da Educação (CACS-FUNDEB), será constituído por até 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, terá a seguinte composição, de acordo com o Art. 7º da Lei Municipal nº 247, de 23 de abril de 2021:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

V - 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, quando houver estudantes emancipados ou com mais de 18 anos de idade;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente —, indicado por seus pares;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X - 1 (um) representante das escolas do campo;

XI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

2.2 Para cada membro titular, será indicado ou eleito um representante suplente, que substituirá o titular nos casos previstos no Regimento.

2.3 Ficam impedidos de integrar o CACS, nos termos da Lei Municipal nº 247/2021:

I - a) o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

2.4 Também ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB para o mandato 2027-2030 os conselheiros da atual composição do referido Conselho (mandato 2023-2026).

3. DA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DE ENTIDADE/COLEGIADO

3.1 As entidades, colegiados ou categorias mencionados nos incisos II, IV, VII e VIII deverão realizar suas respectivas Assembleias/Reuniões, escolhendo seus

representantes e respectivos suplentes e encaminhar, nos prazos previstos no Cronograma do Processo Eleitoral (Anexo deste Edital) os nomes através de ofício à Comissão em local, período e horário definidos no Cronograma, juntados os documentos comprobatórios e pertinentes das escolhas dos indicados para exercer seus mandatos no CACS-FUNDEB:

I - ofício de indicação de titulares e suplentes;

II - ata de assembleia/reunião, para as entidades que realizarem processo eleitoral de escolha do representante;

III - documentos e dados pessoais do indicado:

a) documento de identificação válido com foto (RG, CIN, CNH, CTPS, CND etc.) - cópia;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

c) comprovante de endereço físico - cópia;

d) telefone para contato;

e) endereço de mensagem eletrônica (e-mail);

f) 01 (uma) foto 3x4 colorida;

g) cópia da ata da assembleia ou reunião de escolha do representante.

4. DA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 Para fins de escolha dos representantes da Sociedade Civil os critérios adotados para habilitação da entidade são os estabelecidos em Lei 14.113/20:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativo, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas a localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contando a data de publicação deste edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiários de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou contratados da Administração da localidade a título oneroso;

4.2 As entidades que se enquadrem nos critérios acima deverão entregar presencialmente a ficha de inscrição (Anexo II, Formulário 1) e encaminhar os nomes de dois indicados para conselheiro titular e seus respectivos suplentes, juntamente com o Formulário 2 do Anexo II preenchido e os documentos e dados listados no item 4.3 deste edital até a data definida no Cronograma.

4.3 Deverão ser encaminhados à comissão eleitoral os documentos abaixo:

a) documento de identificação válido com foto (RG, CIN, CNH, CTPS etc.) – cópia;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

c) comprovante de endereço físico – cópia;

d) telefone para contato;

e) endereço eletrônico (e-mail);

f) 01 foto 3x4 recente colorida;

g) cópia da ata da assembleia ou reunião de escolha do representante.

4.4 Caso haja mais de uma entidade habilitada que se enquadre nos critérios mencionados no item 4.1 acima, a comissão eleitoral realizará eleição ampla e direta na qual serão escolhidos os candidatos mais votados como representantes da sociedade civil do Conselho, conforme cronograma.

5. DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

5.1 A indicação de representante de diretores para compor o CACS-FUNDEB dar-se-á em reunião específica, convocada e coordenada pela Comissão Eleitoral conforme Cronograma (Anexo deste edital).

5.2 A escolha dos representantes de diretores será coordenada pela Comissão Eleitoral e dar-se-á em data, local e horário definido no Cronograma.

5.3 Poderão concorrer todos os ocupantes da função de diretor escolar nomeados mediante processo seletivo realizado por Comissão específica.

5.4 Os diretores pleiteantes ao cargo de Conselheiro do CACS-FUNDEB deverão apresentar documentos comprobatórios:

a) documento de identificação válido com foto (RG, CIN, CNH, CTPS, CND etc.) - cópia;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

c) comprovante de endereço físico – cópia;

d) telefone para contato;

e) endereço eletrônico (e-mail);

f) 01 foto 3x4 recente colorida;

g) cópia de portaria comprobatória de nomeação.

5.5 Poderão votar todos os ocupantes do cargo de diretor escolar em exercício nas escolas municipais.

6. DA ELEIÇÃO DE PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS

6.1 Os pais, mães ou responsáveis de alunos que pretendam concorrer a uma vaga de conselheiro do CACS-FUNDEB deverão se inscrever presencialmente ou online em data horário e local ou link previstos no Cronograma, e apresentar documentação comprobatória no ato da Inscrição:

a) documento de identificação válido com foto (RG, CIN, CNH, CTPS, CND etc.) - cópia;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

c) declaração assinada e carimbada pela diretoria ou secretaria da escola comprovando que o candidato é pai, mãe ou responsável pelo(a) aluno(a) – original;

d) comprovante de endereço físico;

e) telefone para contato;

f) endereço de mensagem eletrônica (e-mail);

g) 01 foto 3x4 recente.

6.2 No ato da inscrição física, o candidato deverá preencher e assinar o formulário impresso e anexar cópias dos documentos mencionados acima, sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

6.3 Caso opte pela inscrição online, o candidato deverá responder ao formulário eletrônico disponível no endereço https://semedacara.com.br/cacs_fundeb e anexar os documentos listados acima em arquivo único em formato (.pdf), sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

6.4 Poderão votar qualquer pai, mãe ou responsável de aluno da rede municipal, limitado a um responsável por aluno, observadas as vedações presentes no item 2.3 deste edital

6.5 Os processos de votação e apuração dos votos ocorrerão em data, horário e local previstos no Cronograma, sendo facultada a presença dos candidatos à vaga de conselheiros do referido seguimento ou seus representantes.

7. DOS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

7.1 Os alunos que pretendam concorrer a uma vaga de conselheiro do CACS-FUNDEB deverão apresentar, em data, horário e local previsto no Cronograma, documentação comprobatória:

a) declaração da escola onde está matriculado em escola da rede Municipal de Ensino atestando frequência regular durante o ano letivo;

a) documento de identificação válido com foto (RG, CIN, CNH, CTPS, CND etc.) - cópia;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

d) comprovante de endereço físico – cópia;

e) telefone para contato;

f) endereço de mensagem eletrônica (e-mail);

g) 01 foto 3x4 recente colorida.

7.2 Os alunos que pretendem concorrer a uma vaga para o CACS-FUNDEB devem ser maiores de idade ou emancipados, conforme a Lei Municipal n° 247 de 23 abril de 2021.

7.3 No ato da inscrição física, o candidato deverá preencher e assinar o formulário impresso e anexar cópias dos documentos mencionados acima, sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

7.4 Caso opte pela inscrição online, o candidato deverá responder ao formulário eletrônico disponível no endereço https://semedacara.com.br/cacs_fundeb e anexar os documentos listados acima em arquivo único em formato (.pdf), sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

7.5 Poderão votar todos os alunos maiores de 12 anos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

7.6 A apuração ocorrerá sob a coordenação da Comissão Eleitoral e representantes dos candidatos à vaga de conselheiros do referido seguimento.

8. DOS PROFESSORES E DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

8.1 O representante dos professores e técnicos administrativos da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino para fazer parte do Conselho CACS-FUNDEB Acará, serão escolhidos em assembleia geral do sindicato representante da categoria.

8.2 Os representantes dos professores e servidores técnico administrativo deverão apresentar a documentação abaixo:

a) contracheque recente - cópia;

b) documento de identificação válido com foto (RG, CIN, CNH, CTPS, CND etc.) - cópia;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

d) comprovante de endereço físico - cópia;

e) telefone para contato;

f) 01 foto 3x4 colorida;

g) endereço de mensagem eletrônica (e-mail).

9. DOS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

9.1 Os representantes da escola do campo deverão apresentar documentação comprobatória para que os candidatos sejam identificados como pertencentes a esse segmento que represente as escolas do campo, dentro da modalidade, prioritariamente

um membro da comunidade escolar, considerando o que dizem as Leis e normas pertinentes e vigentes no município.

9.2 Poderão concorrer a representante das escolas do campo:

a) professores e servidores em exercício nas escolas do campo

b) alunos maiores de 18 anos ou menores emancipados das escolas do campo;

c) pais, mães ou responsáveis de alunos das escolas do campo.

9.3 Os representantes deste seguimento, pleiteantes ao cargo de Conselheiro do CACS-FUNDEB deverão apresentar documentos comprobatórios:

a) documento de identificação válido com foto (RG, CIN, CNH, CTPS etc.);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

c) Documento comprobatório de vínculo com uma escola municipal do campo (declaração da direção da escola, documento escolar etc.);

d) Comprovante de endereço físico;

e) Telefone para contato;

f) Endereço de mensagem eletrônica (e-mail);

g) 01 foto 3x4 recente.

9.4 No ato da inscrição física, o candidato deverá preencher e assinar o formulário impresso e anexar cópias dos documentos mencionados acima, sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

9.5 Caso opte pela inscrição online, o candidato deverá responder ao formulário eletrônico disponível no endereço https://semedacara.com.br/cacs_fundeb e anexar os documentos listados acima em arquivo único em formato (.pdf), sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

9.6 Poderão votar membros da comunidade escolar das escolas do campo que se enquadrem nas seguintes categorias:

a) professores e servidores em exercício nas escolas do campo;

b) alunos maiores de 12 anos das escolas do campo;

c) pais, mães ou responsáveis de alunos das escolas do campo.

9.7 O processo de votação e apuração ocorrerão em data, local e horário previstos no cronograma, sendo facultada a presença dos candidatos à vaga de conselheiros do referido seguimento.

10. DOS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

10.1 Os candidatos a representantes das escolas quilombolas deverão apresentar documentação comprobatória que comprovem o pertencimento a uma escola quilombola do município.

10.2 Poderão concorrer a representante das escolas quilombolas:

a) professores e servidores em exercício nas escolas quilombolas;

b) alunos maiores de 18 anos ou menores emancipados das escolas quilombolas;

c) pais, mães ou responsáveis de alunos das escolas quilombolas.

10.3 Os representantes deste seguimento, pleiteantes ao cargo de Conselheiro do CACS-FUNDEB deverão apresentar documentos comprobatórios:

a) documento de identificação válido com foto (RG, CIN, CNH, CTPS etc.);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

c) documento comprobatório de vínculo com uma escola municipal do campo;

d) comprovante de endereço físico;

e) telefone para contato;

f) endereço de mensagem eletrônica (e-mail);

g) 01 foto 3x4 recente.

10.4 No ato da inscrição física, o candidato deverá preencher e assinar o formulário impresso e anexar cópias dos documentos mencionados acima, sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

10.5 Caso opte pela inscrição online, o candidato deverá responder ao formulário eletrônico disponível no endereço https://semedacara.com.br/cacs_fundeb e anexar os documentos listados acima em arquivo único em formato (.pdf), sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

10.6 Poderão votar membros da comunidade escolar das escolas quilombolas que se enquadrem nas seguintes categorias:

a) professores e servidores em exercício nas escolas quilombolas;

b) alunos maiores de 12 anos das escolas quilombolas;

c) pais, mães ou responsáveis de alunos das escolas quilombolas.

10.5 Os processos de votação e apuração ocorrerão em data, local e horário previstos no cronograma, sendo facultada a presença dos candidatos à vaga de conselheiros do referido seguimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A realização da inscrição pelo candidato e o envio dos representantes pelas entidades implica a aceitação das normas presentes neste edital assim como na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 247/2021.

11.2 A análise documental será realizada no prazo previsto no Cronograma.

11.3 Os recursos de impugnação às inscrições poderão ser impetrados no prazo previsto para os recursos no Cronograma.

11.4 A conferência das cédulas e a lacração das urnas serão feitas 15 minutos antes do início das votações, sendo facultada a presença dos candidatos ou seus representantes dentro do local de votação, limitado a três pessoas por candidato.

11.5 Os candidatos poderão acompanhar todo o processo de votação, sem acesso à área restrita delimitada pela Comissão.

11.6 A apuração dos votos será feita imediatamente após o fim da votação no mesmo local da votação, sendo declarado eleito pela Comissão o candidato mais votado no caso dos segmentos que possuem apenas um representante titular e os dois mais votados nos segmentos que possuem dois representantes titulares.

11.7 O(s) candidato(s) não eleito mais votado será declarado suplente do segmento, conforme o número de vagas do segmento.

11.7 Caso o número de candidatos seja igual ou inferior ao número de representantes do segmento, a Comissão poderá, a seu critério, declarar o candidato eleito sem necessidade de realizar processo de votação, sendo registradas em ata as circunstâncias e justificativas da decisão.

11.8 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Acará/PA, 03 de novembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL:

ANDERSON MAGNO PIRES CASTRO
Representante do CME

ANDERSON SOARES DA CRUZ
(Representante do SINTEPP)

ANDREIA DO SOCORRO PIRES CASTRO
(Representante da SEMED)

BENEDITO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
(Representante da SEMED)

JOEL DA CONCEIÇÃO MACHADO
(Representante da SEMED)

MUNICÍPIO DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PROVISÓRIA DE ELEIÇÃO DO CACS-FUNDEB DO ACARÁ
EDITAL Nº 001/2026

ANEXO – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	DATA/PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrição dos representantes de estudantes, das escolas do campo, das escolas quilombolas pais/responsáveis de alunos, organizações da sociedade civil e alunos.	**Presencial**: 09/11/2026 a 11/11/2026	08h às 12h	Sala do CME na Casa dos Conselhos Tv. Genipaúba, em frente à Clínica Prime Saúde
	Online: 09/11/2026 a 11/11/2026	Das 8h do dia 09/10 às 12h do dia 11/11	Por meio de formulário eletrônico disponível no link: https://semedacara.com.br/cacs_fundeb
Resultado preliminar da análise documental	12/11/2026	12h	Quadro de avisos da SEMED; Site da SEMED: https://semedacara.com.br/cacs_fundeb
Recurso contra o resultado da análise documental	17/11/2026 e 18/11/2026	Das 8h do dia 17 às 12 h do dia18	Sala do CME
Resultado definitivo da análise documental	18/10/2026	18h	Quadro de avisos da SEMED; Site da SEMED: https://semedacara.com.br/cacs_fundeb
Eleição dos representantes de pais, mães ou responsáveis de alunos	24/11/2026	9h às 12h	Auditório da SEMED
Eleição do representante de diretores	24/11/2026	15h às 17h	Auditório da SEMED
Eleição dos representantes das escolas do campo	25/11/2026	9h às 12h	Auditório da SEMED
Eleição dos representantes de estudantes	25/11/2026	14h às 17h	Auditório da SEMED
Eleição do representante das escolas quilombolas	26/11/2026	9h às 12h	Auditório da SEMED
Prazo final para a indicação dos representantes de entidades (professores e servidores técnico-administrativo) Poder Executivo, e órgãos colegiados (Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar).	26/11/2026	12h	Sala do CME
Eleição dos representantes da sociedade civil (caso haja mais de uma entidade habilitada pleiteando as vagas do segmento).	26/11/2026	14h às 17h	Auditório da SEMED
Reunião de posse dos novos conselheiros	02/12/2026	10h	Auditório da SEMED

ANEXO II – FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

FURMULÁRIO 1 – ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade:

Nome da entidade: _____

CNPJ: _____

Tempo de atividade relacionada à educação ou ao controle social dos gastos públicos no município do Acará (em anos): _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro/localidade: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____ Tel.: _____

E-mail/Site/Blog: _____

Atividade Principal:

A entidade figura como beneficiários de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou contratados da Administração da localidade a título oneroso?

() Sim () Não

Obs.: Em caso positivo, a inscrição será indeferida.

Representantes indicados:

1º titular: _____

2º titular: _____

1º suplente: _____

2º suplente: _____

Obs.: Devem ser anexados o formulário de inscrição de cada representante indicados assim como seus respectivos documentos e dados pessoais, conforme previsto no Edital;

Assinatura do responsável pela entidade

MUNICÍPIO DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PROVISÓRIA DE ELEIÇÃO DO CACS-FUNDEB DO ACARÁ
EDITAL Nº 001/2026

FORMULÁRIO 2 – REPRESENTANTES DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da entidade: _____

Nome do candidato: _____

Documento de identificação _____ Tipo: _____

Data de expedição: ___/___/_____

CPF: _____ Data de Nascimento: ___/___/_____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro/localidade: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____

E-mail _____

Observação: é obrigatória da anexação dos documentos listados no Edital, sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro que tomei pleno conhecimento de todas as normas, requisitos e instruções constantes no Edital e seus anexos, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas para o processo eleitoral.

Declaro também que todas as informações prestadas por mim na ficha de inscrição, bem como os documentos anexados, são integralmente verdadeiros, exatos e de minha exclusiva responsabilidade. Estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, omissão ou falsidade nas declarações implicará na minha desclassificação imediata do processo eleitoral, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Assinatura do candidato

MUNICÍPIO DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PROVISÓRIA DE ELEIÇÃO DO CACS-FUNDEB DO ACARÁ
EDITAL Nº 001/2026

FORMULÁRIO 3 – PAIS/MÃES/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Dados do(a) pai, mãe ou responsável:

Nome: _____

Documento de identificação _____ Tipo: _____

Data de expedição: ___/___/_____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro/localidade: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____

E-mail _____

Dados do aluno:

Nome: _____

Idade: _____

Etapa: () Ed. Infantil () Ensino Fund. I () Ensino Fund. II () EJA

Nome da escola: _____

Observação: é obrigatória da anexação dos documentos listados no Edital, sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro que tomei pleno conhecimento de todas as normas, requisitos e instruções constantes no Edital e seus anexos, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas para o processo eleitoral.

Declaro também que todas as informações prestadas por mim na ficha de inscrição, bem como os documentos anexados, são integralmente verdadeiros, exatos e de minha exclusiva responsabilidade. Estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, omissão ou falsidade nas declarações implicará na minha desclassificação imediata do processo eleitoral, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Assinatura do candidato

MUNICÍPIO DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PROVISÓRIA DE ELEIÇÃO DO CACS-FUNDEB DO ACARÁ
EDITAL Nº 001/2026

FORMULÁRIO 4 – REPRESENTANTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Nome do candidato: _____

Documento de identificação _____ Tipo: _____

Data de expedição: ___/___/_____ Idade: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ___/___/_____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro/localidade: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____

E-mail _____

Escola: _____

Ano/Etapa: _____

Observação: é obrigatória da anexação dos documentos listados no Edital, sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro que tomei pleno conhecimento de todas as normas, requisitos e instruções constantes no Edital e seus anexos, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas para o processo eleitoral.

Declaro também que todas as informações prestadas por mim na ficha de inscrição, bem como os documentos anexados, são integralmente verdadeiros, exatos e de minha exclusiva responsabilidade. Estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, omissão ou falsidade nas declarações implicará na minha desclassificação imediata do processo eleitoral, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Assinatura do candidato

MUNICÍPIO DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PROVISÓRIA DE ELEIÇÃO DO CACS-FUNDEB DO ACARÁ
EDITAL Nº 001/2026

FORMULÁRIO 5 – REPRESENTANTES DE ESCOLAS DO CAMPO

Identificação do candidato:

Nome do candidato: _____

Documento de identificação _____ Tipo: _____

Data de expedição: ___/___/_____

CPF: _____ Data de Nascimento: ___/___/_____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro/localidade: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____

E-mail _____

Identificação da escola à qual o(a) candidato(a) está vinculado:

Nome da escola: _____

Vínculo com a escola:

() aluno(a) () pai, mãe ou responsável de aluno

() professor () servidor de apoio administrativo/operacional

Observação: é obrigatória da anexação dos documentos listados no Edital, sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro que tomei pleno conhecimento de todas as normas, requisitos e instruções constantes no Edital e seus anexos, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas para o processo eleitoral.

Declaro também que todas as informações prestadas por mim na ficha de inscrição, bem como os documentos anexados, são integralmente verdadeiros, exatos e de minha exclusiva responsabilidade. Estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, omissão ou falsidade nas declarações implicará na minha desclassificação imediata do processo eleitoral, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Assinatura do candidato

MUNICÍPIO DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PROVISÓRIA DE ELEIÇÃO DO CACS-FUNDEB DO ACARÁ
EDITAL Nº 001/2026

FORMULÁRIO 6 – REPRESENTANTE DE ESCOLAS QUILOMBOLAS

Identificação do candidato:

Nome do candidato: _____

Documento de identificação _____ Tipo: _____

Data de expedição: ___/___/_____

CPF: _____ Data de Nascimento: ___/___/_____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro/localidade: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____

E-mail _____

Identificação da escola à qual o(a) candidato(a) está vinculado:

Nome da escola: _____

Vínculo com a escola:

() aluno(a) () pai, mãe ou responsável de aluno

() professor () servidor de apoio administrativo/operacional

Observação: é obrigatória da anexação dos documentos listados no Edital, sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro que tomei pleno conhecimento de todas as normas, requisitos e instruções constantes no Edital e seus anexos, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas para o processo eleitoral.

Declaro também que todas as informações prestadas por mim na ficha de inscrição, bem como os documentos anexados, são integralmente verdadeiros, exatos e de minha exclusiva responsabilidade. Estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, omissão ou falsidade nas declarações implicará na minha desclassificação imediata do processo eleitoral, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Assinatura do candidato